



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PROCESSO Nº 39/2015

CONVITE 21/2015

1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, Entidade de Direto Público, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.805/0001-87, representada pela Prefeita Municipal Senhora Rosa Maria Gonçalves da Silva, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 26.500.538-3, e CPF nº 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraiso nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, convida esta conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de convite de Preços nº 21/2015, do tipo Menor Preço, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.1) REGÊNCIA E REGIME

1.1.1) Regência: Leis nºs 8666/93 e 8883/94 e ulteriores alterações.

1.1.2) Tipos de Licitação: Menor preço global

1.1.3) Regime de Execução: Indireta.

1.1.4) Órgão Gestor: Secretaria de Saúde e Promoção Social, Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Lazer.

1.1.5) Dotação Orçamentária:

(1712) 02.05.01 33.90.39.99

(670) 02.03.01 33.90.39.99

(479) 02.03.01 33.90.39.99

(733) 02.03.01 33.90.39.99

(432) 02.03.01 33.90.39.99

(1323) 02.04.01 33.90.39.99

(817) 02.03.02 33.90.39.99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

(1243) 02.04.02 33.90.39.99

(1218) 02.04.02 33.90.39.99

1.2) Para o Recebimento do envelope n° 01- “Documentação” e no envelope n° 02- “Proposta”, fica determinado o dia 22/06/2015 até 08:30 horas, os quais deverão ser entregues no setor de protocolo endereçados ao Departamento de Compras conforme horário determinado, no mesmo endereço da Prefeitura, tel. 0XX16- 3669-1123- Cássia dos Coqueiros - SP.

1.3) A Abertura do envelope n° 01- “Documentação”, ocorrerá as 09:00 horas do dia 22/06/2015 na sala de reunião, no endereço, supra citado, seguindo-se após, a abertura do Envelope n° 02- “Proposta”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

2) OBJETO

2.1) AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

2.1.1) PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1.1.1) Fica estabelecido que o prazo para a entrega do presente objeto será até 48 horas, contados a partir da expedição da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante.

2.1.1.1.1) Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, devidamente autuados em processo, previstos nas leis que regem esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1.12) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2.1.1.1.3) Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou prestação de assistência à Contratante na fiscalização das obras, ficando a esta assegurada o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Além das empresas convidadas, poderão participar do presente convite, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade, junto à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, que manifestarem interesse na participação, junto à Prefeitura, por documento protocolado, com antecedência de até 24hs antes do dia da entrega dos envelopes.

3.2) Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por cartório competente ou pela Comissão, desde que apresentados juntamente com os originais.

3.3) Não serão aceitos pela comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

3.3) Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhadas por Fac-Símile, Telex e Internet.

3.4) Não será permitida a sub contratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

4) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1) Os envelopes deverão apresentar em sua frente:

4.1.1) Nome do órgão licitante

4.1.2) Número do convite, número do processo

4.1.3) Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5) ENVELOPE nº01- “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

5.1.2) Para Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

5.1.3) A Empresa que apresentar o certificado de cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.

6) ENVELOPE nº02- “PROPOSTA”.

6.1) O envelope nº02- “Proposta” deverá conter a proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 01 via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas assinadas na última, com identificação do subscritor, devendo constar dentro:

6.1.1) Identificação da empresa, razão social, endereço completo e CGC/MF.

6.1.2) Número do convite.

6.1.3) A descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações do objeto.

6.1.4) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos incidentes sobre o serviço, bem como as despesas relativas a transporte e seguro dos materiais ou equipamentos até o local discriminado no subitem 14.1 deste edital, devendo constar, preço unitário da hora trabalhada.

6.1.5) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.1) Após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não houver manifestação contrária.

6.1.6) A proponente devesse cotar preços unitários e globais separados, conforme Orçamento Estimativo.

6.1.7) Indicar o número da conta Corrente e agência bancária que deverá ser depositado o crédito.

6.1.8) Data, assinatura e identificação do subscritor.

7) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1) O Presente Convite de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1) Se a empresa enviar representante que não seja Sócio, Gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recursos.

7.1.2) A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a fase de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.1.3) É facultado à comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1) A abertura do envelope nº 01 - “Documentação”.

8.1.1) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Municipal de Licitação nomeada pela Presidência, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

8.1.2) Os documentos contidos no envelope nº 01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação nomeada, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

8.1.3) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado na secretária da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para o conhecimento de todos os participantes.

8.1.4) Os envelopes “Propostas” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra-recibo.

8.1.5) Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente da Prefeitura, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

8.2) Julgamento das Propostas.

8.2.1) Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim consideradas os de valor global superior ao do orçamento estimativo.

9) CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

9.1) Não serão habilitados os proponentes que não atenderem as exigências deste Convite de Preço ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5.1.1, 5.1.2 e, 5.1.3.

9.1.1) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10) A ABERTURA DO ENVELOPE Nº02 - "PROPOSTA".

10.1) Os envelopes "Propostas" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Municipal de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93.

10.2) Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissão que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

10.3) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação presente, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

10.4) Se ocorrer à suspensão da reunião para o julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para conhecimento de todos os participantes.

10.5) As propostas que apresentarem erros de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação e, prevalecendo os preços unitários, corrigindo o valor global.

10.6) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

11) CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) Desclassificação

11.1.1) Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite.
- b) Apresentarem preços manifestante inexeqüíveis ou excessivos.
- c) Não serão consideradas propostas alternativas, bem como vários preços para o mesmo item, nesse caso, será desclassificado no item.

11.1.2) Consideram-se preços excessivos, aqueles que forem superiores ao preço praticado pela Administração.

11.1.3) Consideram-se preços inexeqüíveis aqueles contidos na Lei Federal 9.468/98.

11.1.4) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

12) CLASSIFICAÇÃO/ JULGAMENTO

12.1) A classificação/ julgamento das propostas levará em conta exclusivamente o **menor preço por hora**.

12.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual licitantes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3) Após ter decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e/ou julgado o interposto, os autos serão remetidos a autoridades competentes para os fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

13) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1) Dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do comunicado da Prefeitura, o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado por igual período por solicitação do proponente vencedor e desde que ocorra motivo justificado a ser aceito pela Prefeitura.

13.2) Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Prefeitura quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

14) DO LOCAL DE EXECUÇÃO.

14.1) Que o objeto da presente licitação deverá ser executado nos locais discriminados no subitem 2.1 deste Edital.

15) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1) O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 10 (dez) dias, de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2) Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3) Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

16) EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

16.1) Equilíbrio econômico-financeiro

16.1.1) As cláusulas econômico-financeiro e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem previa concordância da contratante.

16.1.2) As cláusulas econômico-financeiro do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

16.2) Critério de Reajuste

16.2.1) Os pedidos de reajuste deverão refratar a variação efetiva do custo de produção e poderá ser deferido desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

17) DAS SANÇÕES.

17.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

17.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

17.3.2) Em caso de atraso na execução a multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

18) DOS RECURSOS

18.1) Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser impostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, devidamente protocolados na P. M. C., em dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h. Não serão aceitos recursos via fax.

19) DEFINIÇÕES

19.1) Para fins deste convite, considera-se:

19.1.1) Interessado na participação do certame:

19.1.1.1) Retirada do Convite 24:00hs antes da data designada para a apresentação das propostas mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura, no original ou em fotocópia autenticada.

19.2) Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2.1) Proprietário, Sócio-Gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou.

19.2.2) Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

20) DO HORÁRIO E DO LOCAL PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

20.1) O convite encontra-se afixado para consulta e reconhecimento de todos no quadro de avisos, e os esclarecimentos deverão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, em dias úteis das 12:00 às 17:30hs, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, nesta cidade, até 24 horas antes da data prevista para a entrega da proposta.

Cássia dos Coqueiros , 15 de junho de 2015.

Rosa Maria Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE DE PREÇOS Nº 21/2015

PROCESSO Nº 39/2015

CONTRATO XX/2015

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87 com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraíso, nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ de nº _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município _____/estado _____, neste ato representada por _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF (MF) sob nº _____ residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____/Estado _____, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Convite de Preços n.º 21/2015, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga a executar para a **CONTRATANTE** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015**.

2. DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 O prazo estabelecido para a entrega do presente objeto é de 48 horas, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante.

3. DO PREÇO

3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 dias após a entrega do respectivo material de acordo com os anexos do convite, e de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante, no total de R\$ _____ (_____).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros mediante retenção do valor devido na transferência do crédito pertencente ao Município.

4.2 O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Compete ao CONTRATADO:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

7. DAS SANÇÕES

7.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

7.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3.2) Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

8. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada.

9. DO SUPORTE FINANCEIRO

9.1 Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica

(1712) 02.05.01 33.90.39.99

(670) 02.03.01 33.90.39.99

(479) 02.03.01 33.90.39.99

(733) 02.03.01 33.90.39.99

(432) 02.03.01 33.90.39.99

(1323) 02.04.01 33.90.39.99

(817) 02.03.02 33.90.39.99

(1243) 02.04.02 33.90.39.99

(1218) 02.04.02 33.90.39.99

10. DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.

11. DO FORO

11.1 As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, XX de junho de 2015.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____